



Pelo presente edital, nos termos dos artigos 18, § 2º, 23, § 2º, 25, caput e parágrafos, e 41, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, ficam a partes descritas intimadas da decisão administrativa que determinou, o arquivamento das reclamações abaixo discriminadas, bem como classificá-las **FUNDAMENTADA ENCERRADA** ocasionando assim a extinção do processo, conforme artigo 267, VI, do Código de Processo Civil

Decorridos prazo de 2(dois) dias os autos serão enviados ao Arquivo, definitivamente.

Nº PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
23.001.001.15-0013933	RICARDO EGIDIO SALES FILHO	MESSEJANA I INCORPORADORA SPE LTDA.

Cumpra-se.
Fortaleza/CE., em 06 de setembro de 2019.

Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2395/2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Defensor Público, **Jorge Bheron Rocha**, de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.067-1-7**, a participar, com prejuízo das funções, do Seminário Internacional, tendo como tema Direitos Fundamentais e Investigação da Cibercriminalidade a ser realizado no dia 09 de setembro de 2019 na cidade de Recife/PE.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de setembro de 2019

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Defensor Público Geral – em exercício
DPGE-CE

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 08/2019

PARTÍCIPES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60811-370, Fortaleza/CE, e o COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV), Organização Internacional com Acordo de Sede do Governo da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União Decreto nº 360, de 10 de dezembro de 1991, o qual entrou em vigor em 26 de Dezembro de 1991, com sede em Brasília/DF, SHIS QI 15, conjunto 05, casa 23, Lago Sul;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento o art. 5º, LXXIV, art. 134 e seu §2º, ambos da Constituição Federal Brasileira, art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

OBJETO: O presente protocolo tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre as partes, com o intuito de facilitar o desenvolvimento de certas atividades e programas do CICV no Ceará, em particular na cidade de Fortaleza, em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, com vista a prevenir, reduzir e mitigar as consequências humanitárias relacionadas à violência em meio urbano;

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá sua vigência pelo prazo de dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a consentimento das partes;

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019;

SIGNATÁRIOS: Leonardo Antônio de Moura Júnior, Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará e Simone Casabianca – Aeschlimann, Chefe da Delegação Regional – Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV).

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico